

**CARTA CONVITE 001/2017**  
**08 de fevereiro de 2017**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de carta convite por Menor Preço Global .

**1.0- DO OBJETO**

1.1. Apresente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento veicular via GPS, realizado por empresa que ofereça sistema de rastreamento GSM/GPRS, para acompanhamento em tempo real durante 24 horas do dia, 7 (sete) dias por semana, que possibilite o controle, monitoramento, imobilização e localização de veículos, conforme Portaria nº 902 de 08 de novembro de 2011, do DENATRAN, para até 45 (quarenta e cinco) veículos.

**2.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2017**  
**ABERTURA: 21/02/2017 às 10:00 horas**  
**ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS**  
**CARTA CONVITE Nº: 001/2017**  
**ABERTURA: 21/ 02 /2017 às 10:00 horas**  
**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**



**2.1** – O envelope nº: 01 ( Da documentação ) deverá conter:

**2.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios
- Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comerciais, e , no caso da Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- CNPJ

**2.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante irá faturar e entregar o objeto licitado.
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ( CNDT );
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- Anexo IV preenchido e assinado pelos licitantes .

**2.2** A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

**2.3** A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do inicio do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

**3.0 – DA PROPOSTA**

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrar a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.



- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.

#### 4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

#### 5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento só poderão ser reajustado anualmente pelo oficial do município, mediante solicitação da licitante vencedora conforme dispõe a Lei 8.666/93..

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá ocorrer pela dotações orçamentárias das respectivas secretarias.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### 6.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

#### 7.0 – DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos (acima dos constantes no Orçamento) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.



Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 8.0 – DOS PRAZOS

8.1) O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

8.2) Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

8.3) O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

8.4) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.

## 9.0 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital

## 10 – DA EXECUÇÃO :

Parágrafo 1º . A locação dos equipamentos será para até 45 ( quarenta e cinco ) veículos de acordo com a necessidade do Município .

2º . Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA;

I - Entregar o objeto contratado, de acordo, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;

II – Entregar os equipamentos em regime de comodato, montados e instalados nos veículos, para a efetiva prestação de serviços/ objeto contratado, conforme Portaria nº 902 de 08 de novembro de 2011 do DENATRAN, sem ônus ao Contratante

- a) Aplicações de segurança como cadastro de cerca eletrônica e área de risco, alerta de velocidade, status de sensores e relatórios gerenciais
- b) Manutenção completa sem custo adicionais ao município durante o período de contrato;
- c) Disponibilidade de equipe técnica e estrutura para atendimento em casos de urgência (reparo, substituição de equipamentos), em até 04(quatro)horas após a comunicação da ocorrência;
- d) Instalação dos equipamento, em regime de comodato, ( no município de General Câmara – RS ) em local indicado pela Secretaria do Municipal de Administração, sem qualquer custo adicional ao Contratante:



## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

10.2- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.3- A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

10.4- Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

## 12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: [compras@generalcamara.com](mailto:compras@generalcamara.com).

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

13.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes



participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

13.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

13.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

13.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

13.9A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 08 de fevereiro de 20167

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal



Anexo I

Carta Convite 001/2017.

O total dos é de 45 veículos

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	45	UND	Serviço completo de gerenciamento etc etc	R\$ xxx	R\$ xxxxx

General Câmara, xxxxxx de xxxxxxx de 2017.

**Empresa Licitante**





Anexo II

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Comissão de Licitação  
Ref. xxxxx/2016

DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_ por  
seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG  
número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase  
de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado  
direito para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Empresa





Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação xxxxx/2017

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V.S<sup>a</sup> que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Comissão de Licitação  
Ref. xxxxx/2017

A Licitante \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que tem pleno conhecimento do local da obra a ser executada.

General Câmara, XXXXXXX de 2017

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante